

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 25888/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **HELENA LOURDES XAVIER**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 12, nº Iptu 33414500780007, situado à Avenida/Rua Rua Benedito Cândido Pereira, esquina com rua PH-07 quadra 14 lote 12 Solange Parque I, Quadra 14, Lote 12, Número S/N, Setor LOT SOLANGE PARQUE I, nesta Capital, objeto da matrícula nº 132528, do REGISTRO DE IMÓVEIS 1º CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 12A, 12B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 12 Área: 421.5 m²

Frente RUA BENEDITO CÂNDIDO PEREIRA: 10,50m

Fundo LOTE 13: 15,50m

Lado direito RUA PH-07: 23,00m

Lado esquerdo LOTE 11: 28,00m

Pela linha de chanfrado RUA BENEDITO CÂNDIDO PEREIRA COM RUA PH-07: 7,07m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 12A Quadra 14 Área: 210.75 m²

Frente RUA PH-07: 9,40m

Fundo LOTE 11: 14,40m

Lado direito LOTE 12B: 15,50m

Lado esquerdo RUA BENEDITO CÂNDIDO PEREIRA: 10,50m

Pela linha de chanfrado RUA BENEDITO CÂNDIDO PEREIRA COM RUA PH-07: 7,07m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 12B Quadra 14 Área: 210.75 m²

Frente RUA PH-07: 13,60m

Fundo LOTE 11: 13,60m

Lado direito LOTE 13: 15,50m

Lado esquerdo LOTE 12A: 15,50m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação